



**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 092/2022**  
**CONTRATO Nº 079/2022**

**ATA SRP 032/2022 - CODANORTE**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 017/2022 - CODANORTE**  
**CONCORRÊNCIA POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022 - CODANORTE**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG** com endereço na Rua Dom Pedro II, nº S/N, Centro, nesta Cidade, inscrito no CNPJ 16.901.381/0001-10, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Exmº. Sr. HERCULES VANDY DURAES DA FONSECA, doravante denominado de **CONTRATANTE**, de outro lado, a agência de publicidade **RIO DOCE COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, CNPJ 13.426.763/0001-40, com sede em Rua Claudio Moura, Nº 801, Novo cruzeiro, Ipatinga-MG doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, por seu representante legal a Sra. Maria Carolina Alves Nogueira, carteira de identidade RG M2.554.811 SSP/MG e CPF. N. 544.158.536-68, resolvem de comum acordo firmar o presente contrato para **AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO VAN 16 LUGARES PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, doravante designado simples contrato, que será regido pelas seguintes cláusulas:

**1 - DO OBJETO**

**1.1- AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO VAN 16 LUGARES PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

**2 - DA VALIDADE E DO PREÇO**

- 2.1.** O prazo de validade deste contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.  
**2.2.** A entrega do produto deve ser feita no máximo de 05 (Cinco) dias após a emissão e o recebimento da Ordem de Fornecimento – OF.  
**2.2.** Pelo fornecimento do objeto previsto na cláusula primeira deste Contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, a importância de R\$: 283.750,00 (Duzentos e oitenta e três mil setecentos e cinquenta reais).

**Parágrafo primeiro:** Os preços contratados poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, em caso de prorrogação contratual, através do IGPM-FGV (Índice Geral de Preços ao Consumidor da Fundação Getúlio Vargas).

**Parágrafo segundo:** O critério de reajustamento acima descrito, poderá ser modificado ou ainda substituído por outro sistema, desde que comprovada sua ineficiência, em comum acordo entre a Prefeitura Municipal Lagoa dos Patos e o contratado.

**3 - DA GERÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO**

**3.1** O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Lagoa dos Patos, através da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.



#### 4 - DA ESPECIFICAÇÃO

4.1 O item, as especificações, unidades, as quantidades, marcas e os preços unitários, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item:	Unid.	Qtd.	Descrição:	Marca:	V. Unit.:	V. Total:
07	Unid.	01	VEICULO TIPO VAN PASSAGEIRO 16 PESSOAS – veículos utilitários para transporte de passageiros 0KM ano de fabricação mínimo de 2022 com capacidade de lotação de 15 passageiros + 01 motorista, motor a diesel, ar-condicionado, cintos de segurança individuais para todos os assentos e porta lateral de correr, potencia 130cv, transmissão manual ou automática, direção hidráulica, freios abs, abs, airbag, alarme rodas de aço aro 15 ou 16, pneus r15 ou r16, injeção eletrônica.	RENAULT NOVA MASTER L3H2 2022/2023	R\$ 283.750,00	R\$ 283.750,00

#### 5 - DA AUTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1. Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65, da Lei no 8.666/93.

5.2. A recomposição de preços com vistas ao restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro somente se dará após o prazo da validade da proposta, que não deverá ser inferior à 60 (sessenta) dias, mediante apresentação de requerimento apresentando a planilha de composição de preços dos produtos, bem como documentos que comprovem satisfatoriamente a quebra do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

#### 6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS, constantes na Dotação que irá contar na Nota de Empenho.

Nº Ficha	Dotação Orçamentária
1461	051112.122.0045.1010.3449052000000101
2717	051112.361.0045.1047.3449052000000101
1477	051112.361.0045.1048.3449052000000101
1436	051112.365.0045.1034.3449052000000101
1528	051112.365.0045.1035.3449052000000101

#### 7 - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contratante.

7.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do ITEM.



será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas.

**7.3.** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**7.4.** Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

**7.5.** A partir de 1º de dezembro de 2010, as operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS42/2009, recepcionado pelo Artigo 198-A-5-2 do RICMS. Informações através do site [www.sefaz.mg.gov.br/nfe](http://www.sefaz.mg.gov.br/nfe).

## **8 – DA RESIÇÃO CONTRATUAL**

**8.1.** 8.1. Este contrato poderá ser rescindido nos termos e nas condições previstas nos arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93.

## **9 - DAS PENALIDADES**

**9.1.** À parte que der causa ao descumprimento parcial e ou total de quaisquer das cláusulas deste instrumento de contrato, será aplicadas as sanções previstas nos artigos 87 e 88, da Lei Federal nº. 8.666/93, e alterações, e ficará ainda sujeito a multa equivalente a 30% (trinta) do contrato.

**Parágrafo Único** - Poderá a administração pública, rescindir o presente contrato unilateralmente, sem que seja devida qualquer indenização em favor do contratado, nos termos da Lei 8.666/93, não incidindo a multa prevista no “caput”.

## **10 – DAS OBRIGAÇÕES**

### **10.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1.1 Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga:

- a) efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula Quinta do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;
- b) designar um representante para fiscalizar a execução dos serviços, em conformidade com a proposta comercial e o ANEXO do Edital
- c) notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no cumprimento da obrigação ora ajustada.

### **10.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

10.2.1. Para a execução deste Contrato, o CONTRATADO se obriga a:

- a) Obedecer a todas as condições especificadas neste edital. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante às penalidades previstas neste Edital.
- b) Fornecer à Prefeitura a competente nota fiscal discriminando cada item e seu respectivo valor, referente a esta aquisição, acompanhada das certidões fiscais.
- c) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indireta, com as pessoas envolvidas na execução dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a licitadora;



- d) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Prefeitura ou a terceiros, quando da execução dos serviços, objeto deste instrumento;
- f) Manter os preços ofertados durante o prazo da validade da proposta indicada na sua respectiva proposta comercial.
- g) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.

## **11 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo Ao presente CONTRATO.

II Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão nº. 025/2022 e seus anexos e as propostas das classificadas.

III É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da secretaria municipal de administração.

## **12 - DO FORO**

12.1. As partes contratantes elegem o foro de Coração de Jesus - MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lagoa dos Patos (MG), 29 de novembro de 2022.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE  
Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos  
Prefeito: HERCULES VANDY DURAES DA FONSECA

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO (A)  
Empresa: RIO DOCE COM. DE VEICULOS LTDA  
Rep. Legal: Maria Carolina Alves Nogueira  
CPF: 544.158.536-68

*TESTEMUNHAS:*

1 \_\_\_\_\_  
RG.

2 \_\_\_\_\_  
RG.